

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2015

Tipo de Comparação: por item/lote
Tipo de Julgamento: menor preço por lote

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através da Secretaria de Educação, representada por seu secretário, Sr. Sergi Frederico Mengarda, localizada na Rua Rolando Muller, n.º 316, Centro; Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Trânsito, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Fabiano Martins Adriano, localizada na Rua General Osório, n.º 120, Centro; e da Fundação Cultural de Timbó, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.918.310/0001-88, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, e localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014** com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À CONECTIVIDADE, CABEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE REDE PARA MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS: - NOVA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; - ARQUIVO HISTÓRICO DA FUNDAÇÃO CULTURAL; - NOVA SEDE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 23/09/2015

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 23/09/2015

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e prestação de serviços relacionados à conectividade, cabeamento e infraestrutura de rede para manutenção dos seguintes departamentos: - nova sede da Secretaria de Educação; - arquivo histórico da Fundação Cultural; - nova sede do Departamento de Trânsito, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
Código Dotação	Descrição
175	MUNICIPIO DE TIMBO

4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO
3390302400	MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS
10100	Receitas de Impostos - Educação
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO
3390391600	MANUTENCAO E CONSERVACAO BENS IMOVEIS
10100	Receitas de Impostos - Educação
8027	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2252	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA
3390302400	MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS
10000	Recursos Ordinários
8027	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2252	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA
3390391600	MANUTENCAO E CONSERVACAO BENS IMOVEIS
10000	Recursos Ordinários
8709	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBO
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE

782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
1259	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - DEMUTRAN
4490523300	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO,VIDEO E FOTO
10000	Recursos Ordinários
8709	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBO
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
3390302400	MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS
10000	Recursos Ordinários
8709	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBO
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
3390391600	MANUTENCAO E CONSERVACAO BENS IMOVEIS
10000	Recursos Ordinários

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006, EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera

governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;

- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
 - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 80/2015 (PMT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a **MARCA e/ou FABRICANTE** dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residência.

6.3.1 - A menção da Marca e/ou Fabricante, na proposta, se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 80/2015 (PMT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
 - * A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.3.4 - Quanto à qualificação técnica:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Atestado ou Declaração de vistoria ao(s) local(is) dos serviços, subscrita por profissional responsável da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local e da situação existente.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.3 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - ORDEM DE COMPRA

10.1 - Homologado o processo licitatório, o Município, através da Central de Licitações, convocará a licitante vencedora a retirar ordem de Compra **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**

10.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a Ordem de Compra no prazo indicado acima, ou não entregar o material nos moldes do item 11, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

11 - ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - O objeto deverá ser entregue mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que o prazo máximo não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento do documento.

11.1.1 - Considerar-se-ão os serviços correlatos ao objeto durante o mesmo prazo acima exposto.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Rua Rolando Mueller, n.º 316, Centro, Timbó/SC, em dias úteis, com agendamento prévio (Sr. Osmair de Castilho, telefone 47.3382.3655).

11.2.1 - Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e a consequente aceitação.

11.2.2 - O objeto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.2.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

11.2.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

11.2.5 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.2.5.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

11.3 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

11.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DO MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa contratada;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- g) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

13.2 - DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Não utilizar ou divulgar quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso;
- h) Responsabilizar-se, independentemente da fiscalização ou de acompanhamento pela Prefeitura, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao Patrimônio da

Municipalidade ou de terceiros, originados direta ou indiretamente na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos que porventura faça jus;

- i) Realizar a instalação de *software* relacionado ao uso das câmeras, sem custos ao município.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias decorrentes da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

14.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

14.6 - No caso de interesse do Município de Timbó/SC, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretária de Fazenda e Administração (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 03 de setembro de 2015

**JEAN MESSIAS R.
VARGAS**

Pregoeiro Oficial

JORGE R. FERREIRA

Presidente Fundação
Cultural de Timbó

**FABIANO MARTINS
ADRIANO**

Secretário de
Planejamento, Trânsito
e Meio Ambiente

SERGI F. MENGARDA

Secretário de Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA 1. VALOR ESTIMADO

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	1,00	LOTE	LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS DE CABEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE REDE PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ITENS E SERVIÇOS DESCRITOS	3.839,84
1.1	1,00	UN	MINI RACK 9U S X 370MM - 1031	470,24
1.2	2,00	UN	BANDEJA FIXAÇÃO FRONTAL 290MM - 2419	52,91
1.3	1,00	UN	REGUA PARA 06 TOMADAS 19 - RT0619 - 607	96,98
1.4	1,00	UN	PATCH PANEL 48 PORTAS 5E - 962	345,20
1.5	30,00	MT	PATCH CORD CAT 5E 1,5 MTS AZUL - 971	9,27
1.6	2,00	UN	GUIA DE CABO IU - GCI - 1248	24,49
1.7	40,00	UN	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO - KPG - M	1,05
1.8	1,00	UN	SWITCH 24P GIGABIT QOS SG2400 QR	809,73
1.9	40,00	UN	PLUG JACK RJ 45 8 VIAS - 674	13,11
1.10	3,00	UN	VELCRO AZUL E PRETO - 130	16,17
1.11	100,00	UN	ABRAÇADUTO 401053	0,20
1.12	1,00	MO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	1.050,00
2	1,00	LOTE	LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS DE CABEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE REDE PARA O ARQUIVO HISTÓRICO PERTENCENTE À FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, CONFORME ITENS E SERVIÇOS DESCRITOS	2.690,57
2.1	1,00	UN	MINI RACK 7US X 370MM - 1031	433,09
2.2	1,00	UN	BANDEJA FIXAÇÃO FRONTAL 290MM - 2419	52,91
2.3	1,00	UN	REGUA PARA 04 TOMADAS 19-RT0619-607	85,51
2.4	1,00	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS 5E-962	380,54
2.5	20,00	MT	PATCH CORD CAT 5E 1,5 MTS AZUL - 971	7,02
2.6	2,00	UN	GUIA DE CABO IU - GCI - 1248	25,16
2.7	30,00	UN	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO - KPG - M	1,05
2.8	1,00	UN	SF 2400 QR SWITCH RACK 24 PORTAS	300,99
2.9	20,00	UN	PLUG JACK RJ 45 8 VIAS - 674	13,11
2.10	2,00	UN	VELCRO AZUL E PRETO - 130	16,17
2.11	50,00	UN	ABRAÇADUTO 401053	0,20
2.12	6,00	UN	ANEL GUIA Nº 1	1,95
2.13	7,00	MT	MTS. DE CABO CCI 50 X 10 PARES	4,98

2.14	3,00	UN	BLOCO BARGOA COM CELANTE	18,99
2.15	1,00	UN	BASTIDOR P 1 BLOCO BARGOA	7,23
2.16	1,00	UN	BASTIDOR P 2 BLOCO BARGOA	10,01
2.17	1,00	MO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	790,00
3	1,00	LOTE	LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA A SEDE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, CONFORME ITENS E SERVIÇOS DESCRITOS	4.621,53
3.1	1,00	UN	MINI RACK 19-5US-450MM-84	384,49
3.2	1,00	UN	BANDEJA FIXA FRONTAL IU X 290MM - BF30	52,91
3.3	1,00	UN	FILTRO PROTETOR DE LINHA P/05	30,90
3.4	1,00	KIT	KIT HDCVI 3004 C/2VDH3020B 3,6 + 2VHD3020D	1.754,93
3.5	1,00	UN	HD SATA 2 TERRA BYTE FONTE DE ALIMENTAÇÃO FSC CFTV 12V 5A - PR597 - MCM - 4440354	768,05
3.6	8,00	UN	CONECTOR BNC COM MOLA RG59 DE SOLDA - 352516	4,33
3.7	8,00	UN	PLUG P-4 PLÁSTICO-4440084-4440265	3,48
3.8	1,00	UN	ROLO DE FITA ISOLANTE	8,94
3.9	3,00	MT	MTS. DE FIO PARALELO 2 X 1,5MM	1,93
3.10	3,00	UN	PINO ELÉTRICO 220V	6,98
3.11	70,00	MT	MTS. DE CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM PRETO	1,32
3.12	70,00	MT	MTS. DE CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM VERDE	1,32
3.13	70,00	MT	MTS. DE CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM VERMELHO	1,32
3.14	4,00	UN	CAIXA PADRÃO SOBREPOR 4 SAIDAS	4,25
3.15	4,00	UN	PLACA 1 MODULO BRANCA C/SUORTE	4,25
3.16	60,00	MT	METROS DE CABO MULTILAM 8 VIAS	1,62
3.17	150,00	MT	CABO COAXIAL 4,0MM-80% MALHA COB P/ CAMERA	1,53
3.18	2,00	UN	PLUG RJ45	1,23
3.19	5,00	UN	ESPIRAL DE PLÁSTICO 1/4 PARA ENROLAR FORMATO	4,25
3.20	1,00	MO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	870,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de equipamentos de conectividade, incluindo serviços de cabeamento e infraestrutura de rede, para a nova sede da Secretaria de Educação, arquivo histórico da Fundação Cultural e implantação de câmeras de monitoramento para a nova sala do Departamento de Trânsito, bem como assistência técnica durante o prazo de garantia de 12 meses, em atendimento às necessidades de infraestrutura de comunicação de dados, voz e imagem da Secretaria de Educação, Fundação Cultural e Departamento de Trânsito, conforme descrito abaixo e de acordo com as especificações técnicas que integram os Anexos deste documento.

1.2 - O objeto está dividido em 03 (três) lotes distintos, distribuídos da seguinte forma:

- 1.2.1 - Equipamento e infraestrutura de rede na Secretaria Municipal de Educação (Anexo I);
- 1.2.2 - Equipamento e infraestrutura de rede no Arquivo Histórico pertencente à Fundação Cultural de Timbó (Anexo II);
- 1.2.3 - Equipamento e infraestrutura de câmeras de monitoramento na sede do Demutran (Anexo III);

1.3 - As empresas interessadas deverão concorrer aos 5 (cinco) lotes, indistintamente, podendo ser habilitadas em todos ou apenas em um deles, mas cada lote terá apenas um contratado para fornecimento do equipamento e execução dos respectivos serviços.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que, a arquitetura da rede desta prefeitura contempla uma rede própria (comunicação de dados e voz), e que a conectividade com a rede atende a diversas unidades da prefeitura, dentre as quais Secretaria de Obras, SAMAE, TIMBOPREV, etc.

Entretanto, com a mudança da Secretaria de Educação e Arquivo Histórico para prédios/sedes próprios, se faz necessária a instalação de toda infraestrutura para a conexão com a rede da Prefeitura.

Por fim, visando a segurança de bens (móveis, equipamentos e rádios de comunicação) e servidores municipais do Departamento de Trânsito, é necessária a instalação de câmeras de monitoramento na nova sede.

3 - PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

3.1 - Os prazos de entrega dos equipamentos e dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato e recebimento da ordem de compra/serviço.

4 - LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1 - Os equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na Rua Rolando Mueller, 316, Centro, nesta cidade.

4.2 - O local das instalações ficará à disposição das empresas interessadas para visita técnica, ressaltando-se que a licitante não dispõe de *layout* dos locais de instalação.

5 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE CONFIGURAÇÃO

5.1 - O serviço de instalação dos equipamentos deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de compra/serviço.

5.2 - O serviço será aceito definitivamente somente após verificação e aprovação da operacionalidade do equipamento.

5.3 - A empresa contratada deverá apresentar cronograma de instalação, informando os nomes dos técnicos que atuarão na instalação e os números dos respectivos documentos de identidade com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência em relação ao início da instalação.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

6.1 - Os produtos deverão ser novos e entregues lacrados e acondicionados/embalados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.2 - Todos os materiais, sem exceção, utilizados na infraestrutura de rede, deverão ser novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações descritas, de fabricação, uso e finalidades.

7 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os equipamentos deverão ter garantia técnica (equipamentos e componentes) de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a contratante, a contar da data de seu recebimento definitivo.

7.2 - A contratada deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento.

7.3 - A contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia, na modalidade de atendimento 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

7.4 - As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas pela contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, por meio telefônico, e-mail, central de atendimento, internet ou qualquer outro meio de comunicação convencional, e quando necessário com a presença de técnicos especializados.

7.5 - O prazo máximo para atendimento e reparo/solução de problemas em equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 04 (quatro) horas.

7.6 - Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Durante a vigência do contrato de fornecimento com garantia de funcionamento, os serviços de suporte técnico serão acompanhados por servidores da Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia de Informação, designados com essa finalidade permitida à contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura obriga-se à:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos técnicos da empresa contratada;
- b) Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9.2 Além das outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a empresa contratada obriga-se a:

- a) Manter o compromisso de executar o objeto nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cumprir os prazos e demais exigências deste Termo de Referência;
- c) Efetuar a leitura de todas as condições da contratação constantes neste documento, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;
- d) Não utilizar ou divulgar quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou de acompanhamento pela Prefeitura, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Municipalidade ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
- f) Realizar a instalação de *software* relacionado ao uso das câmeras, sem custos ao município.

10 - VISTORIA

10.1 - É recomendável a vistoria nas dependências dos locais de instalação, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

10.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir

das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da Prefeitura, em razão de sua não realização.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

11.1.1 - Registro da empresa no CREA.

11.2 - Atestado de vistoria, ou Declaração de que se absteve de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade dos locais de prestação dos serviços, em razão de sua não realização.

12 - CUSTOS ENVOLVIDOS

12.1 - Todos os custos com pessoal, alocados ou não nos locais de instalação, são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

12.2 - Cabe às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo de cada item, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução do serviço. Deverá ser apresentada uma planilha devidamente preenchida com as quantidades, com seus respectivos preços unitários e totais, ficando entendido que nela estarão contidos todos os materiais a serem utilizados e necessários a execução total da instalação, não cabendo a cobrança de materiais adicionais ou imprevistos.

12.3 - Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços.

Termo de referência Elaborado Por:

SERGI F. MENGARDA	FABIANO MARTINS ADRIANO	JORGE R. FERREIRA	OSMAIR DE CASTILHO
Secretário de Educação	Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente	Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó	Departamento de T.I

item 1

- Equipamento e infraestrutura de rede da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	QUANT	NOME DO PRODUTO
1	1	Mini Rack 9U'S X 370MM - 1031
2	2	Bandeja Fixação Frontal 290MM - 2419
3	1	Regua Para 06 Tomadas 19 - RT0619- 607
4	1	Patch Panel 48 Portas 5E - 962
5	30	Patch Cord Cat 5E 1,5 Mts Azul - 971
6	2	Guia de Cabo IU - GCI - 1248
7	40	Porca Gaiola Com Parafuso - KPG - m
8	1	SWITCH 24P GIGABIT QOS SG2400 QR -
9	40	Plug Jack RJ 45 8 Vias - 674
10	3	Velcro Azul e Preto - 130
11	100	Abraçaduto 401053

item 2

- Equipamento e infraestrutura de rede do Arquivo Histórico pertencente a Fundação Cultural de Timbó

ITEM	QUANT	NOME DO PRODUTO
1	1	Mini Rack 7U'S X 370MM - 1031
2	1	Bandeja Fixação Frontal 290MM - 2419
3	1	Regua Para 04 Tomadas 19 - RT0619- 607
4	1	Patch Panel 24 Portas 5E - 962
5	20	Patch Cord Cat 5E 1,5 Mts Azul - 971
6	2	Guia de Cabo IU - GCI - 1248
7	30	Porca Gaiola Com Parafuso - KPG - m
8	1	SF 2400 QR SWITCH RACK 24 PORTAS
9	20	Plug Jack RJ 45 8 Vias - 674
10	2	Velcro Azul e Preto - 130
11	50	Abraçaduto 401053
12	6	Anel Guia Nº 1
13	7	Mts. De Cabo CCI 50 X 10 Pares
14	3	Bloco Bargoa com Celante
15	1	Bastidor p 1 Bloco Bargoa
16	1	Bastidor p 2 Bloco Bargoa

item 3

- Equipamento e infraestrutura de câmeras de monitoramento na sede do Demutran.

ITEM	QUANT	NOME DO PRODUTO
1	1	Mini Rack 19" - 5U'S - 450MM - 84 #
2	1	Bandeja Fixa Frontal IU X 290MM - BF30 #
3	1	Filtro Protetor de Linha P/05 #
4	1	Kit HDCVI 3004 C/2VDH3020B 3,6+2VHD3020D
5	1	HD Sata 2 Terra Byte Fonte de Alimentação FSC CFTV 12V 5A - PR597 - MCM - 4440354
6	8	Conector BNC com Mola RG59 de Solda - 352516 #
7	8	Plug P-4 Plástico - 4440084 - 4440265 #
8	1	Rolo de Fita Isolante
9	3	Mts. De Fio Paralelo 2 X 1,5mm
10	3	Pino Elétrico 220V
11	70	Mts. De Cabo Flexível de 2,5 mm Preto
12	70	Mts. De Cabo Flexível de 2,5 mm Verde
13	70	Mts. De Cabo Flexível de 2,5 mm Vermelho
14	4	CAIXA PADRÃO SOBREPOR 4 SAIDAS
15	4	Placa 1 Modulo Branca C/Suporte
16	60	Metros de Cabo Multilam 8 Vias
17	150	Cabo Coaxial 4,0MM-80% Malha Cob Câmera
18	2	Plug RJ45
19	5	Espiral De Plástico 1/4 P/ Enrolar Formato

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 80/2015 – PMT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial n.º 80/2015 - PMT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 80/2015

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>
1	1,00	LOTE	LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS DE CABEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE REDE PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ITENS E SERVIÇOS DESCRITOS	
1.1	1,00	UN	MINI RACK 9U S X 370MM - 1031	
1.2	2,00	UN	BANDEJA FIXAÇÃO FRONTAL 290MM - 2419	
1.3	1,00	UN	REGUA PARA 06 TOMADAS 19 - RT0619 - 607	
...

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À CONECTIVIDADE, CABEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE REDE PARA MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS: - NOVA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; - ARQUIVO HISTÓRICO DA FUNDAÇÃO CULTURAL; - NOVA SEDE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através da Secretaria de Educação, representada por seu secretário, Sr. Sergi Frederico Mengarda, localizada na Rua Rolando Muller, n.º 316, Centro; Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Trânsito, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Fabiano Martins Adriano, localizada na Rua General Osório, n.º 120, Centro; e da Fundação Cultural de Timbó, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.918.310/0001-88, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, e localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, abaixo denominados **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro __, cidade de ____/____, representada por _____, _____, residente e domiciliado na _____, abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO, de conformidade com o **Edital de Pregão nº 80/2015**, anexos e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO dos serviços RELACIONADOS À CONECTIVIDADE, CABEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE REDE PARA MANUTENÇÃO DO(S) SEGUINTE(S) DEPARTAMENTO(S): _____**, conforme o(s) lote(s): ____ abaixo, tudo de conformidade com as disposições do Edital de Pregão nº. 80/2015, Termo de Referência (anexo I), demais anexos e o presente instrumento:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor (R\$)
1	1,00	LOTE	LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS DE CABEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE REDE PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ITENS E SERVIÇOS DESCRITOS	
1.1	1,00	UN	MINI RACK 9U S X 370MM - 1031	
1.2	2,00	UN	BANDEJA FIXAÇÃO FRONTAL 290MM - 2419	
1.3	1,00	UN	REGUA PARA 06 TOMADAS 19 - RT0619 - 607	
1.4	1,00	UN	PATCH PANEL 48 PORTAS 5E - 962	
1.5	30,00	MT	PATCH CORD CAT 5E 1,5 MTS AZUL - 971	
1.6	2,00	UN	GUIA DE CABO IU - GCI - 1248	
1.7	40,00	UN	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO - KPG - M	

1.8	1,00	UN	SWITCH 24P GIGABIT QOS SG2400 QR	
1.9	40,00	UN	PLUG JACK RJ 45 8 VIAS - 674	
1.10	3,00	UN	VELCRO AZUL E PRETO - 130	
1.11	100,00	UN	ABRAÇADUTO 401053	
1.12	1,00	MO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	
2	1,00	LOTE	LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS DE CABEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE REDE PARA O ARQUIVO HISTÓRICO PERTENCENTE À FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, CONFORME ITENS E SERVIÇOS DESCRITOS	
2.1	1,00	UN	MINI RACK 7US X 370MM - 1031	
2.2	1,00	UN	BANDEJA FIXAÇÃO FRONTAL 290MM - 2419	
2.3	1,00	UN	REGUA PARA 04 TOMADAS 19-RT0619-607	
2.4	1,00	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS 5E-962	
2.5	20,00	MT	PATCH CORD CAT 5E 1,5 MTS AZUL - 971	
2.6	2,00	UN	GUIA DE CABO IU - GCI - 1248	
2.7	30,00	UN	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO - KPG - M	
2.8	1,00	UN	SF 2400 QR SWITCH RACK 24 PORTAS	
2.9	20,00	UN	PLUG JACK RJ 45 8 VIAS - 674	
2.10	2,00	UN	VELCRO AZUL E PRETO - 130	
2.11	50,00	UN	ABRAÇADUTO 401053	
2.12	6,00	UN	ANEL GUIA Nº 1	
2.13	7,00	MT	MTS. DE CABO CCI 50 X 10 PARES	
2.14	3,00	UN	BLOCO BARGOA COM CELANTE	
2.15	1,00	UN	BASTIDOR P 1 BLOCO BARGOA	
2.16	1,00	UN	BASTIDOR P 2 BLOCO BARGOA	
2.17	1,00	MO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	
3	1,00	LOTE	LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA A SEDE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, CONFORME ITENS E SERVIÇOS DESCRITOS	
3.1	1,00	UN	MINI RACK 19-5US-450MM-84	
3.2	1,00	UN	BANDEJA FIXA FRONTAL IU X 290MM - BF30	
3.3	1,00	UN	FILTRO PROTETOR DE LINHA P/05	
3.4	1,00	KIT	KIT HDCVI 3004 C/2VDH3020B 3,6 + 2VHD3020D	
3.5	1,00	UN	HD SATA 2 TERRA BYTE FONTE DE ALIMENTAÇÃO FSC CFTV 12V 5A - PR597 - MCM - 4440354	
3.6	8,00	UN	CONECTOR BNC COM MOLA RG59 DE SOLDA - 352516	
3.7	8,00	UN	PLUG P-4 PLÁSTICO-4440084-4440265	
3.8	1,00	UN	ROLO DE FITA ISOLANTE	
3.9	3,00	MT	MTS. DE FIO PARALELO 2 X 1,5MM	
3.10	3,00	UN	PINO ELÉTRICO 220V	
3.11	70,00	MT	MTS. DE CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM PRETO	
3.12	70,00	MT	MTS. DE CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM VERDE	

3.13	70,00	MT	MTS. DE CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM VERMELHO	
3.14	4,00	UN	CAIXA PADRÃO SOBREPOR 4 SAIDAS	
3.15	4,00	UN	PLACA 1 MODULO BRANCA C/SUORTE	
3.16	60,00	MT	METROS DE CABO MULTILAM 8 VIAS	
3.17	150,00	MT	CABO COAXIAL 4,0MM-80% MALHA COB P/ CAMERA	
3.18	2,00	UN	PLUG RJ45	
3.19	5,00	UN	ESPIRAL DE PLÁSTICO 1/4 PARA ENROLAR FORMATO	
3.20	1,00	MO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	

O objeto abrange toda a instalação, manutenção dos equipamentos e execução dos serviços, atos, procedimentos e atividades necessárias ao seu pleno e integral cumprimento/funcionamento, bem como as demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, Edital de Pregão nº 080/2015, Termo de Referência e anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** deverá executar todo o objeto de acordo com as especificações, características técnicas, condições, formas, descrições, responsabilidades, obrigações, prazos, serviços e disposições do Edital de Pregão nº 80/2015, Termo de Referência, anexos e deste instrumento, sem prejuízo das condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº 80/2015, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E DEMAIS RESPONSABILIDADES

O objeto será total, integral e exclusivamente executado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, devendo apresentar todo o aparato e estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias a total execução e funcionamento do objeto, observadas e cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências do Edital de Pregão nº 80/2015, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive com os itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

O objeto deverá ser executado/entregue pela **CONTRATADA** e estar em pleno e perfeito funcionamento, cumpridas, dentre as demais obrigações, o que estabelece o edital, Termo de Referência e demais anexos, sendo que o recebimento será de acordo com o que prescreve o subitem 11.2.1 abaixo:

11.2.1 - Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos/corrigidos no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A entrega, instalação e a completa execução dos serviços deverá ser realizada pela **CONTRATADA** nos dias e horários agendados e locais indicados pelo **MUNICÍPIO** cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelece o subitem 11.2 – LOCAL DE ENTREGA do edital.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, realizar análises acerca da qualidade do(s) produto(s) entregue(s) e serviço(s) executado(s) pela **CONTRATADA**, ficando esta última desde já responsável em fornecer e/ou executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço e/ou produto que estiver fora das condições, especificações, detalhamentos e exigências, sejam elas de que naturezas forem.

O período de garantia e assistência técnica do objeto será de no mínimo doze (12) meses a contar da instalação/conclusão com a entrega definitiva do objeto. A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo **MUNICÍPIO**, durante o período de garantia, tudo através de técnicos habilitados. Os chamados técnicos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, através de e-mail ou telefone, devendo a **CONTRATADA** solucionar o problema no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.

As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadia, transporte local, refeições e o custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **MUNICÍPIO**, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital de Pregão nº 80/2015, Termo de Referência, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital de Pregão nº 80/2015, Termo de Referência e anexos, o **valor total de R\$ _____ (_____)**.

O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento em parcela única em até 15 (quinze) dias após a apresentação dos Documentos/notas fiscais, observadas as demais condições deste instrumento, Edital de Pregão Presencial nº 80/2015 (em especial o item 11–ENTREGA E PAGAMENTO), Termo de Referência e anexos.

Os pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de

Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, requerer a apresentação de outros documentos tais como a relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e FGTS quitadas e outros, que deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto a agência nº. _____, conta nº. _____, do(a) _____, de titularidade desta última.

Neste preço estão inclusos todos os custos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena execução do objeto, atribuições e obrigações do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, no que couber, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte (observadas as demais condições do Edital e anexos).

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO
3390302400	MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS
10100	Receitas de Impostos - Educação
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO
3390391600	MANUTENCAO E CONSERVACAO BENS IMOVEIS
10100	Receitas de Impostos - Educação
8027	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2252	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA
3390302400	MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS

10000	Recursos Ordinários
8027	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2252	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA
3390391600	MANUTENCAO E CONSERVACAO BENS IMOVEIS
10000	Recursos Ordinários
8709	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBO
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
1259	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - DEMUTRAN
4490523300	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO,VIDEO E FOTO
10000	Recursos Ordinários
8709	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBO
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
3390302400	MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS
10000	Recursos Ordinários
8709	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBO
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
3390391600	MANUTENCAO E CONSERVACAO BENS IMOVEIS
10000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades do Edital de Pregão nº. 80/2015, Termo de Referência, anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente todo o objeto, serviços, fornecimentos, atribuições, prazos, obrigações, responsabilidades e disposições do Edital, Termo de Referência, este instrumento, proposta comercial e anexos;
- b) em cumprir com todas as determinações (inclusive de ordem técnica) relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- c) enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal acerca dos serviços prestados e demais documentos da CLÁUSULA TERCEIRA, para recebimento dos valores;
- d) acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais;
- e) com todo e qualquer custo necessário a plena e total execução do objeto;
- f) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e das demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações;
- g) por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de qualquer bem, produto, material, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus;
- h) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto e as demais atribuições deste instrumento e no Edital e anexos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- i) em manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- j) em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que naturezas forem, relativos a material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
- k) quanto a toda e qualquer responsabilidade e/ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento, edital e anexos;
- l) única e exclusivamente por todos os serviços do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
- m) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
- n) por todo e qualquer material, equipamento, produto ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- o) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- p) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;
- q) em comunicar o **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
- r) em aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

- s) em fornecer e disponibilizar todo e qualquer material e produto necessário a consecução do objeto, em perfeito estado de utilização, qualidade e conservação, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- t) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- u) quanto a quaisquer danos causados em quaisquer dos bens onde será efetuada a prestação dos serviços, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- v) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a execução do objeto, atribuições e disposições deste instrumento;
- w) a executar os objetos através de funcionários especializados, munidos de equipamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
- x) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil ou penal dos prejuízos que o **MUNICÍPIO** ou qualquer terceiro sofrer;
- y) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com toda a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus;
- z) em fornecer qualquer material, equipamento e toda a equipe, mão de obra, pessoal, assistência e suporte técnico necessários a correta execução do objeto;
- aa) pela qualidade da prestação dos serviços e materiais, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- bb) em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e outros, sejam de que natureza forem, inclusive relacionado aos membros de sua equipe;
- cc) em executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/fornecimento fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- dd) em fornecer técnicos e outras formas de mão de obra necessárias a total e correta execução do objeto;
- ee) em manter o local, onde serão feitas as instalações, limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- ff) em fornecer garantia mínima de toda a instalação e serviços de no mínimo 12 (doze) meses;
- gg) em atender aos chamados do **MUNICÍPIO**, durante todo o período de garantia contratual, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação;
- hh) Não utilizar ou divulgar quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso;
- ii) Realizar a instalação de *software* relacionado ao uso das câmeras, sem custos ao município.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações e responsabilidades do Edital de Pregão nº 80/2015, Termo de referência, anexos e deste instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) em atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) em prestar as informações e esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste instrumento, Edital e Termo de Referência;
- d) acompanhar, controlar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento e a execução deste instrumento/edital/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- e) em rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações exigidas;
- f) em notificar por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- g) em aplicar penalidades a **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através do órgão Competente.
- h) Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo deste instrumento será de **doze (12) meses e terá início em _____ e término em _____** podendo ser alterado e/ou prorrogado (inclusive para os exercícios subsequentes) através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n.º 8.666/1993.

O prazo máximo para execução e entrega do objeto será de até 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Compras/Serviços, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11 – Entrega e Pagamento), Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento. O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 05 dias úteis.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos, deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura

possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato ou da Ordem de Compras/Serviços por dia de atraso na entrega do objeto e/ou na execução e conclusão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;

- e) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato. Por estarem totalmente de acordo as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Timbó, ___ de ___ de 2015.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: